



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 837 - DE 01 DE AGÔSTO DE 1995.

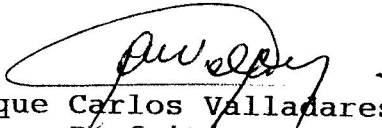
**EMENTA:** OBRIGA REPARTIÇÕES MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM DOCUMENTOS ACHADOS AOS ÓRGÃOS EMITENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Os documentos achados e entregues às Repartições Municipais, serão por estas, obrigatoriamente, enviados aos órgãos que os emitiram, no prazo de 48 horas após o recolhimento.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 1995.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito